Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6.219
De 01/11/11

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Dou ciência ao presente documento
03/11/11

L E I Nº 233/2011

Súmula: - Dispõe sobre a concessão de contribuição para o Grupo SOMA – Somando Amor pela Infância e Adolescência, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição ao **Grupo SOMA – Somando Amor pela Infância e Adolescência – CNPJ nº. 73.415.739/0001-38**, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando custear as despesas diversas de manutenção da entidade.

Art.2º. O Grupo SOMA – Somando Amor pela Infância e Adolescência, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei a saber:-

02. Executivo Municipal	
02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0031.6.043.000 – Serviços Assistenciais a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos: 01510 – Taxas Poder de Policia	
3.3.50.41 – Contribuições.....	10.000,00
TOTAL.....	**10.000,00**

Art. 4º. O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 147/03/1964, a saber:

02. Executivo Municipal	
02.06 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2.005.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração	
Fonte de Recursos: 01510 – Taxas Poder de Policia	
(046) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	10.000,00
TOTAL.....	**10.000,00**

Art. 5º. Fica ainda, em consonância com o artigo 3º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 140/2010, de 19/07/2010, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal